Território Federal de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO

DECRETO-LEI Nº 169 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.966

Torna insubsistente o Decreto-Lei nº 161, de 17 de agôsto de 1.966

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, ítem I, do Decreto-Lei Federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e devidamente autorizado pelo Governador do Território,

D E C R E T A:

Art. 1º - É tornado insubsistente o Decreto-Lei nº 161 de 17 de agôsto de 1.966, referente ao crédito especial de Cr$ 600.000.000.

Art. 2º - O presente Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Paulo Trajano de Medeiros -
PREFEITO MUNICIPAL

- Eduardo Lima e Silva -
SECRETÁRIO